

FATO RELEVANTE

BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A **FIDD DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede social na Rua Cardeal Arcoverde, n. 2450, 4º andar, conjunto 401 – Parte Pinheiros, CEP 05408-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60 (“Administradora”) e a **PRISMA CLAIMS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 9º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.267.850/0001-23, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 18.437, expedido em 17 de fevereiro de 2021 (“Gestora” e, em conjunto com a Administradora, “Prestadores de Serviços Essenciais”) do **BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.519.337/0001-00 (“Classe” e “Fundo”, respectivamente), constituído nos termos da Parte Geral e Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”) vem, por meio do presente Fato Relevante, informar os Cotistas e o mercado que, por meio de Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo, datado de 29 de setembro de 2025 (“Instrumento de Deliberação Conjunta”), aprovou a realização de oferta pública de distribuição primária de cotas, nominativas e escriturais, da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Série II da Subclasse Sênior (“Cotas”), conforme condições descritas no Anexo I do presente Fato Relevante.

Os documentos pertinentes a este Fato Relevante estão disponíveis para consulta nos seguintes endereços:

- **Administradora e Coordenadora Líder:** <https://www.fiddgroup.com/> (neste website clicar em “fundos de investimento” em seguida buscar por “BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS” e então selecionar a opção desejada).
- **CVM:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, em seguida em “Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160” clicar em “Consulta de Informações”, buscar por “BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS”, e, então, clicar na opção desejada).
- **Fundos.NET:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website acessar “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Fundos de Investimento”, em seguida, clicar em “Fundos Registrados”, em seguida buscar por e acessar “BT

VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS". Selecione "aqui" para acesso ao sistema Fundos.NET, e, então, localizar na "Primeira Emissão de Cotas da Classe Única", o "Anúncio de Início" ou a opção desejada).

- **B3:** www.b3.com.br (neste *website* e clicar em "Home", depois clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar "Solução para Emissores", depois clicar em "Ofertas Públicas", depois clicar em "Oferta em Andamento", depois clicar em "Fundos", e depois selecionar "BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS" e, então, localizar o "Anúncio de Início", ou a opção desejada).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

ANEXO I

SUPLEMENTO DESCRITIVO DA SÉRIE II DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA COM RESPONSABILIDADE LIMITADA DO BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Este Suplemento é parte integrante do Apêndice da Subclasse Sênior ao Regulamento do BT VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS e tem por objetivo disciplinar as características específicas das Cotas da Série II da Subclasse Sênior de emissão da Classe Única com Responsabilidade Limitada. Termos capitalizados e não expressamente definidos neste Apêndice têm o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

- (i) **Características Gerais:** a Emissão de Cotas da Série II da Subclasse Sênior da Classe do Fundo (respectivamente “Emissão” e “Cotas”) contará com o montante total de até 80.000 (oitenta mil) Cotas com valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Preço de Emissão”) totalizando, inicialmente, até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) (“Montante Inicial da Oferta”).
- (ii) **Rito:** a Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI “a”, da Resolução CVM 160.
- (iii) **Público-Alvo:** a Emissão será destinada a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
- (iv) **Montante da Oferta:** a Oferta consistirá na distribuição de até 80.000 (oitenta mil) Cotas com valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, perfazendo o montante inicial de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
- (v) **Prospecto e Lâmina:** não aplicável, considerando o público-alvo da Oferta.
- (vi) **Coordenador Líder:** a Emissão será distribuída pela Administradora, na qualidade de instituição intermediária líder.
- (vii) **Prazos:** a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início, conforme art. 48 da Resolução CVM 160.
- (viii) **Destinação dos recursos:** os recursos líquidos provenientes da Emissão serão aplicados, pela Classe em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, de acordo com a política de investimentos estabelecida no Regulamento.
- (ix) **Preço de Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão da Série, conforme indicada no Suplemento (“Data de Emissão”).

- (x) **Preço de Integralização:** Na integralização de Cotas em data diversa da Data da Emissão, será utilizado o valor da cota da mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Classe, calculado conforme o disposto no Regulamento e do Suplemento.
- (xi) **Taxa de Distribuição Primária:** Não haverá Taxa de Distribuição Primária, os custos serão arcados pela Classe, conforme permitido pela regulamentação aplicável.
- (xii) **Forma de Integralização de Cotas:** as Cotas serão integralizadas à vista, nos termos do Boletim de Subscrição.
- (xiii) **Distribuição Parcial:** Não aplicável, considerando o público-alvo da Oferta.
- (xiv) **Lote Adicional:** não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote adicional.
- (xv) **Lote Suplementar:** não será outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas.
- (xvi) **Investimento Mínimo:** Não há.
- (xvii) **Direito de Preferência:** não aplicável.
- (xviii) **Limitações à negociação:** Em virtude do público-alvo do Fundo, as cotas somente poderão ser negociadas entre investidores profissionais e investidores qualificados.
- (xix) **Ambiente de Negociação:** Mediante recomendação do Gestor, as Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 - Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.
- (xx) **Outras Disposições:** os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo realização de eventuais alterações à Oferta, respeitados os parâmetros ora aprovados.